



CÂMARA MUNICIPAL  
DESERRINHA

5K  
**REGISTRADO**

EM 23 / 03 / 2006

*Valéria Yonari*  
Assinatura

Concede abono aos servidores integrantes do quadro do Magistério do Ensino Fundamental e dá outras providências.

**A PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA,** faz saber que o Plenário aprovou e o Prefeito sanciona e manda publicar a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono especial aos servidores integrantes do quadro do Magistério do ensino fundamental, a serem pagos com recursos referentes ao repasse do Fundo de Desenvolvimento do ensino Fundamental - FUNDEF, a fim de atender ao disposto no artigo 60 do Ato das disposições Constitucionais Transitórias do artigo 7º, caput da Lei nº 4.92 de 24.12.96.

**Art. 2º** - O abono acima especificado deverá ser pago de uma só vez e em montante a ser partilhado em percentuais entre os servidores com direito a tal, obedecendo o saldo remanescente dos repasses do FUNDEF.

**Art. 3º** - O abono autorizado por esta Lei não se incorporará, em hipótese alguma, aos vencimentos dos servidores beneficiados.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da concessão do abono especial autorizado por esta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária.

Atividade: 12.361.004.2.018

Elemento de despesa: 3.1.9.0.11.00

Unidade: 02.04

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, Estado da Bahia,** em 27 de dezembro de 2005.

*Ernesto Ferrreira da Silva*  
**Ernesto Ferrreira da Silva**  
Presidente

*Els Pimentel de Lima*  
**Els Pimentel de Lima**  
1º Secretário